AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: "Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento".

Considerando os documentos constantes nos autos do processo **DETRAN-PRO-2026/39849**, **AUTORIZO** para abertura do procedimento de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 017/2025,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG**, para aquisição de fogão e umidificador de ar.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2026

Nome: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Matrícula: 127001
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

HASH: a88487ef9f866c4edc4ffd859d21518d6dcaa97a8624099cc95596aaa13f12ea. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MHT9-MSRP-8U7E-C92S. Assinado por: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES em 19/10/2026. Juntado em 20/10/2026 08:15:15 por MAYCON MOREIRA.